





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

II – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do saldo financeiro apurado em 31/12/2006 conforme extrato em anexo e mais previsão de rendimento de aplicação no exercício vigente, relativo ao repasse financeiro do Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde (FNS) conforme cláusulas e condições previstas no Convênio n.º 2259/2004. Sendo estes em conformidade com o estabelecido no art. 43, inciso I, § 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

*Art. 3.º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de Fevereiro de 2007.

*Rogério Riente*  
*Prefeito Municipal*